



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 712, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Aprova que 100% dos exames de histocompatibilidade dos doadores voluntários de medula óssea – DVMO da Paraíba sejam realizados pelo Laboratório HLA Diagnóstico LTDA.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei No 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto No 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei no 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Art. 54, que estabelece as responsabilidades dos laboratórios de histocompatibilidade, incluindo a coleta e guarda de material para manutenção da soroteca, a realização da prova cruzada aplicada à lista dos potenciais receptores indicada pela CNCDO e o exame de tipificação HLA do doador (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 44);

Considerando que a cota atual é distribuída da seguinte forma: 25% para a Fundação Pio XII Barretos (CNES 2090236), localizado em Barretos-SP, 25% para o Nativida (CNES 2807203), localizado em Porto Velho-RO, e 50% para HLA Diagnóstico Ltda (CNES

2711842), localizado em Recife-PE, conforme a Resolução CIB-PB nº 105 de 11 de maio de 2022;

Considerando que os laboratórios Pio XII e Natividade são mais distantes da Paraíba e, por isso, não atendem às demandas do Estado, uma vez que o tempo resposta pode comprometer o processo de doação de órgãos. Enquanto o HLA atende satisfatoriamente as demandas existentes no processo de doação de órgãos;

Considerando que o Laboratório HLA Diagnóstico é o único laboratório pactuado e capaz de atender às demandas relacionadas a doadores e receptores de órgãos sólidos e medula óssea, sendo uma entidade já cadastrada e autorizada pelo Sistema Nacional de Transplantes para a realização dos exames exigidos para atender a esta Central de Transplante;

Considerando que a transferência desse percentual proporcionará a implantação do serviço em nosso Estado, bem como a infraestrutura física e o pessoal técnico- especializado necessário para atender às demandas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária, em 14 de agosto de 2023, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que 100% dos exames de histocompatibilidade dos doares voluntários de medula óssea – DVMO da Paraíba sejam realizados pelo Laboratório HLA Diagnóstico LTDA, considerando a inexecução das cotas de exames definidas para os demais laboratórios, conforme Resolução CIB/PB nº 105, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB